



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 076 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

“INSTITUI O PROTOCOLO “TESTE RÁPIDO DE SOROLOGIA IGM/IGG” NOS PROPRIETÁRIOS E FUNCIONÁRIOS DE TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE DOURADOQUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Marcos Além de Oliveira, Prefeito do Município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Douradoquara de 04/04/1990;

Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto nº 28 de 09 de abril de 2020 “Declara estado de Calamidade pública”,

Em atendimentos às deliberações e recomendações do comitê municipal de Enfrentamento e contingenciamento ao coronavírus, reunião realizada no dia 06/08/2020;

Em observância às medidas de prevenção e combate ao coronavírus adotadas pelo Decreto Municipal nº 20/2020 que “instituiu o comitê municipal de Enfrentamento e contingenciamento ao coronavírus”, Decreto 21/2020 “medidas de prevenção, contágio”, Decreto 27/2020 “Criou a Blitz de combate ao Covid 19”, Portaria 13/2020 “ampliação de medidas temporárias de prevenção da Covid 19; Decreto 32/2020 “uso obrigatório de mascaras”, Decreto 34/2020 regulamentou acesso no salão de velório, Decreto 48/2020 “proibição de celebrações presencial de cultos, celebrações e atividades religiosas; Decreto 58/2020 Regulamentou atividades Escolares, Decreto 60/2020 Nomeou agentes Fiscalizadores de prevenção e enfrentamento ao Covid-19, Decreto 62 Adesão ao Plano Minas Consciente, Decreto 66/2020 “instituiu Protocolo de manejo, profilaxia e ações de combate ao Covid-19”.

DECRETA:

Art. 1º A partir de 07 de agosto de 2020 fica **INSTITUÍDO O PROTOCOLO DE “TESTE RÁPIDO DE SOROLOGIA IGM/IGG” NOS PROPRIETÁRIOS E FUNCIONÁRIOS DE TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE DOURADOQUARA-MG E DISTRITO DE CHAPADA DAS PERDIZES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CORONAVÍRUS.**

Extrato de Publicação
Publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Estado de Minas Gerais

Art. 3º – A equipe de enfermagem da Unidade Básica de Saúde Abílio dos Santos, juntamente com os agentes fiscalizadores do Plano Minas Consciente, a vigilância sanitária municipal e a polícia militar local realizarão, em conjunto, a partir do dia 07 de agosto de 2020 o **TESTE RÁPIDO DE SOROLOGIA IGM/IGG** em todos os estabelecimentos comerciais de Douradoquara-MG e Distrito de Chapada das Perdizes.

Art. 4º - O teste rápido será realizado pela equipe de enfermagem municipal em área privativa do estabelecimento comercial ou na UBS municipal caso necessário.

Art. 5º - Caso o teste rápido acuse positivo para coronavírus os agentes fiscalizadores juntamente com a vigilância sanitária municipal **DETERMINARÃO** a imediata interdição e suspensão do funcionamento do estabelecimento comercial para fins de dedetização geral e isolamento do paciente.


Art. 6º - A dedetização do Estabelecimento após constatado caso de coronavírus deverá ser realizada por empresa especializada com uso de produtos recomendados pelo ministério da saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde devendo o comerciante arcar com os custos da dedetização.

Art. 7º - Realizada a dedetização, o Estabelecimento comercial somente poderá restabelecer seu funcionamento com autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

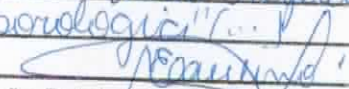
Art. 8º - Caso os proprietários e funcionários se recusem a realizar o teste rápido os agentes fiscalizadores farão o relatório e encaminhará para a Secretaria Municipal de saúde que poderá determinar o **recolhimento/suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento – ALF**.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de calamidade, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Prefeitura Municipal de Douradoquara, 06 de agosto de 2020.



Marcos Além de Oliveira
Prefeito Municipal de Douradoquara-MG

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 06/08/2020
referente instituição de pro-
cedimento "teste rápido
de sorologia"

Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.